

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GUAPORÉ GABINETE DO PREFEITO

1

PROCESSO Nº 1029/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2020

ADITAMENTO DE ATA Nº 01

Aos trinta dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um, no Setor de Compras Licitações da Prefeitura Municipal de Guaporé/RS, localizado na Av. Silvio Sanson, 1135, no Município de Guaporé, RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR CARLOS FABRIS, e a empresa detentora MINERADORA TUPY LTDA., inscrita no CNPJ 88.213.954/0001-23, estabelecida na Linha Coronel Agilberto Maia, s/nº, Distrito Santa Gema, no município de São Domingos do Sul/RS, CEP 99.270-000, telefone (54) 3349 1850 e (54) 999.769.842 e e-mail: britagemtupy@hotmail.com; representada pelo Senhor Alcidino Klanovicz; consoante disposições contidas na Lei Federal 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e nos Decretos Municipais nº 3439/2003 de 01.08.2003, 4314/2009, de 31.12.2009 e 4761/2012, de 06.02.2012 e suas alterações, com amparo no Decreto Municipal nº 5008, de 12 de agosto de 2013, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 159/2020, PROCESSO nº 1029/2020, no Sistema de Registro de Preços, homologado em 17 de setembro de 2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras aquisições de PARALELEPÍPEDOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS VIAS DO **MUNICÍPIO**, especificados em tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta Ata, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

De acordo com Solicitação e Justificativa da Detentora, protocolo de nº 4.410, de 14 de julho de 2021, e de acordo com o art. 65, inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e art. 8º do Decreto Municipal nº 5.008/2013, de 12 de agosto de 2014, a Contratante pagará à Detentora os valores abaixo discriminados, a contar de 30 de julho 2021:

Item	Quant.	Un	Código	Descrição	Marca	Valor Unitário Referência (R\$)
01	17.000	M²	43924	Paralelepípedo regular, tamanho mínimo de 14cm x 20	Tupy	54,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GUAPORÉ GABINETE DO PREFEITO

2

	cm, com no mínimo 13cm de altura, livre	
	impurezas.	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEMAIS ITENS

As partes, de comum acordo, estabelecem que as demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

VALDIR CARLOS FABRIS
Prefeito Municipal

DANIEL ZORZI Assessora Jurídica OAB/RS Nº 60.518

MINERADORA TUPY LTDA. Representante da empresa

ÓRGÃO GESTOR:

FABIANO PILOT MAURO POLITA ELISA C. PIEROSAN DE SOUZA

Membro Membro Membro